



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/CDHE

Trata-se de expediente apresentado pela Rádio TV do Amazonas Ltda. – CBN Amazônia Manaus, concessionária dos serviços de radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.825/0001-61, com sede na Avenida André Araújo, nº 1555, Bairro Aleixo, Manaus/AM, por meio do qual manifesta interesse em assumir a responsabilidade pela captação e geração do sinal da propaganda eleitoral em rede (bloco), no sistema de Rádio, referente às Eleições Gerais de 2026, requerendo, ainda, ampla publicidade da decisão aos partidos políticos e às demais emissoras de rádio do Estado.

Conforme consignado na Ata da Audiência Pública realizada em 17 de agosto de 2026, com a participação dos partidos políticos e das emissoras de rádio e televisão, ficou estabelecido que a Ilha de Geração/Edição do Horário Eleitoral Gratuito, até então mantida nas dependências deste Tribunal Regional Eleitoral, passaria a funcionar nas instalações da TV Amazonas, integrante do Grupo Rede Amazônica, conforme acordo previamente firmado com representantes do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Amazonas – SINDERPAM.

Na mesma oportunidade, ficou consignado que a Rede Amazônica seria responsável pela geração da programação e do sinal do horário eleitoral gratuito pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 28 de agosto de 2026.

Nesse contexto, não há dúvida de que a responsabilidade atribuída à Rede Amazônica pela geração do horário eleitoral gratuito alcança tanto o sistema de televisão quanto o sistema de rádio.

Com efeito, a referência à Rede Amazônica deve ser compreendida em sua dimensão empresarial e operacional, abrangendo o conglomerado de comunicação que integra as emissoras de rádio e televisão nele inseridas. Assim, a atribuição conferida à Rede Amazônica para a geração da programação e do sinal do horário eleitoral gratuito não pode ser interpretada de maneira restritiva, como se limitada exclusivamente ao sistema de televisão.

É dizer: ao se estabelecer que a Rede Amazônica seria responsável pela geração do horário eleitoral gratuito, a atribuição compreende a geração do respectivo sinal tanto em rádio quanto em televisão, observadas, evidentemente, as especificidades técnicas de cada sistema.

A própria requerente, Rádio TV do Amazonas Ltda. – CBN Amazônia Manaus, integra a estrutura da Rede Amazônica, circunstância que afasta qualquer alegação de incompatibilidade entre a deliberação constante da Ata e a sua atuação na geração do sinal da propaganda eleitoral em rede no sistema de Rádio.

Desse modo, não se verifica lacuna na Ata da Audiência Pública quanto à designação da emissora responsável pela captação e geração do sinal da propaganda eleitoral em rede (bloco) no sistema de Rádio, uma vez que tal atribuição decorre da própria designação da Rede Amazônica como responsável pela geração do horário eleitoral gratuito e alcança as emissoras integrantes do respectivo conglomerado.

Registre-se, ainda, que o expediente apresentado pela interessada confirma que a operação da

Ilha de Geração/Edição será realizada nas instalações do Grupo Rede Amazônica e que a CBN Amazônia Manaus se coloca à disposição para assumir a captação e geração do sinal no sistema de Rádio, justamente em razão da estrutura técnica já estabelecida no local.

Todavia, com o intuito de conferir maior transparência ao procedimento, uniformizar a informação perante os interessados e evitar quaisquer dúvidas quanto à execução do plano de mídia, mostra-se conveniente tornar expressa e dar ampla publicidade à identificação da emissora que, no âmbito da Rede Amazônica, ficará incumbida da geração do sinal da propaganda eleitoral em rede (bloco).

Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela interessada, exclusivamente para fins de esclarecimento e ampla publicidade aos partidos políticos, federações, coligações e às emissoras de rádio e televisão do Estado do Amazonas, no sentido de que a Rádio TV do Amazonas Ltda. – CBN Amazônia Manaus, concessionária dos serviços de radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.825/0001-61, com sede na Avenida André Araújo, nº 1555, Bairro Aleixo, Manaus/AM, integrante da Rede Amazônica, é a responsável pela captação e geração da Propaganda Eleitoral em Rede (Bloco) no sistema de Rádio, sem prejuízo da responsabilidade já estabelecida para a geração no sistema de Televisão, tudo conforme definido na Cerimônia Pública do Plano de Mídia e na Ata da Audiência Pública.

Esclareça-se que a presente decisão não importa em alteração do Plano de Mídia ou da deliberação anteriormente tomada, mas tão somente em explicitação da atribuição já conferida à Rede Amazônica e, por consequência, à emissora integrante do conglomerado que realizará a operação no sistema de Rádio, com a finalidade de conferir segurança, transparência e uniformidade às providências necessárias à execução do horário eleitoral gratuito.

Encaminhem-se os presentes autos à Seção de Processamento, para ciência e notificação dos partidos políticos, federações, coligações e emissoras de rádio e televisão do Estado do Amazonas, inclusive a interessada.

À Assessoria de Comunicação, para que proceda à divulgação da presente decisão no sítio eletrônico oficial deste Tribunal Regional Eleitoral, conferindo-lhe a publicidade necessária.

Cumpra-se.

DRA. MONICA CRISTINA RAPOSO DA CAMARA CHAVES DO CARMO
JUIZ DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em **26/08/2026**, às **22:30**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000827642** e o código CRC **509D5687**.